



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n. 16/2023

Vencimento: 14 de dezembro de 2023 - às 9h00min

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Óleo e o proponente, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (14) 3357-1211, e-mail licitacao@pmoleo.sp.gov.br.

A não remessa do PROTOCOLO exige à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n. _____

I.E. n. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.pmolecontrata.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial n. 00/20x.

Local: _____, _____ de _____ de 20xx.

Assinatura/Carimbo empresa



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL n. 16/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

DEPTO. REQUISITANTE: Merenda Escolar, Saúde, Agricultura, Secretaria Administrativa, Assistência Social, Departamento de Educação e Departamento de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura aquisições de Gás P13 e Gás P45, para preparo da alimentação e demais atividades desenvolvidas nos Departamentos de Educação, Departamento de Saúde, Departamento de Assistência Social, Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Administração e Departamento de Obras e Serviços Públicos, conforme o Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA ABERTURA: 14 de dezembro de 2023, às 9h30min (nove horas e trinta minutos)

LOCAL: Rua Angelo Vidotto, nº95, Vila Martins, Óleo/SP - Fone-Fax (14) 3357-1211

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 16/2023**, do tipo menor preço global, tendo por finalidade o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura aquisições de Gás P13 e Gás P45, para preparo da alimentação e demais atividades desenvolvidas nos Departamentos de Educação, Departamento de Saúde, Departamento de Assistência Social, Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Administração e Departamento de Obras e Serviços Públicos, conforme o Termo de Referência, regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 2.395/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **9h00min do dia 14 de dezembro de 2023**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Óleo, Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Vidotto,95, Óleo/SP, CEP 18.790 -204, para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Óleo, na Rua Ângelo Vidotto,95, Óleo/SP, CEP 18.790 -204, **iniciando-se às 9:30h do dia 14 de dezembro de 2023** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Óleo com o auxílio da Equipe de Apoio.

No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar 147/2014.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

1. DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura aquisições de Gás P13 e Gás P45, para preparo da alimentação e demais atividades desenvolvidas nos Departamentos de Educação, Departamento de Saúde, Departamento de Assistência Social,



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Administração e Departamento de Obras e Serviços Públicos, conforme o Termo de Referência, conforme as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

1.2. Os Serviços que vierem a ser prestados serão definidas na "Ordem de Serviço" emitida pelo Departamento de Cultura da Prefeitura.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Óleo, não sendo admitido impugnações apresentadas via e-mail, fax ou outro meio eletrônico.

2.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoa Jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as exigências de credenciamento constante deste Edital e, que, na fase de habilitação, comprovem condições de atender o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3.2 não poderão participar do presente pregão pessoa jurídica:

3.2.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

3.2.2. Consorciada;

3.2.3. Cooperativa;

3.2.4. Impedida de contratar participar de licitações nos termos da Súmula 51 do TCE/SP:

3.2.5. Com falência decretada;

3.2.5.1. Para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e atenda todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:

3.2.6. Da qual participe, seja a que título for, servidor público municipal de Óleo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes n. 1 e n. 2 os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (podendo ser o credenciamento, desde que contenha os poderes), **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar, fora do envelope, Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **(anexo III)** do Edital e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 alterado pela Lei complementar 147/16 de acordo com o modelo estabelecido no **(ANEXO IV)**



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

(*caso se enquadra*), deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

5.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

5.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2023

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2023

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

5.4. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

autenticada por Tabelião de Notas ou cópia **acompanhada do original** para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.8. A Proposta de Preços e de Habilitação, encaminhada via postal, desde que recebida dentro do prazo fixado no edital, será considerada na forma apresentada e submetida aos lances verbais.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos **(ANEXO IX)** :

- a) Número do Pregão Presencial;
- b) Nome/Razão social da empresa; C.N.P.J/CPF; endereço completo; telefone; fax e e-mail (pessoal e institucional) atualizados para contato; nome e qualificação do proponente;
- c) DESCRIÇÃO DO OBJETO da presente licitação em conformidade com o **ANEXO I** do Edital, constando todas as informações que se fizerem necessárias à identificação e caracterização dos serviços;



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

d) preço mensal e global, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria;

d.1) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2. A proposta deverá obedecer à especificação do objeto licitado constante no (**ANEXO I**) deste edital.

6.3. **Apresentada** a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às Cláusulas e condições do presente Edital.

6.4. NÃO SERÁ ACEITO DESISTÊNCIA DE PROPOSTA A PARTIR DE SUA ABERTURA (Lei Federal n. 8.666/93, art. 43, § 6º).

6.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido o erro ou má interpretação de parte do licitante.

6.6. É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

6.7. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

7. DA FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. O contrato poderá ser renovado mediante termos aditivos, se de interesse das partes, tendo como limite o IPC-FIPE



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

(índice de preço ao consumidor) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), acumulado no período.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1 - Se Pessoa Física:

- a) - Cédula de identidade RG;
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domínio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade de tributos Municipais, expedida pela sede da licitante (Tributos Mobiliários);
- e) - Prova de regularidade de Tributos Estaduais inscrito em Dívida Ativa;
- f) - Prova de regularidade de Tributos Federais, e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusiva contribuições sociais;
- g) - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhista;
- h) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão) será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse 90 (noventa) dias da data da abertura dos envelopes de habilitação;
- i) - Atestado (s) de Capacidade técnica comprovando que a licitante tenha executado serviços de complexidade semelhante ao objeto licitado, contendo as seguintes informações: Objeto do contrato; nome do profissional responsável pelo serviço, local e período de execução;
- j) - A comprovação de aptidão para o desempenho do objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- k) - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo - **(ANEXO VI)**;
- l) - Declaração que não é servidor público municipal da Prefeitura de Óleo; que não possui parentesco por consanguinidade ou afim 3º grau com qualquer servidor público



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ou dirigente da Prefeitura Municipal de Óleo, responsável (is) pela licitação - conforme modelo **(ANEXO VII) - Pessoa Física.**

8.1.2 - Se Pessoa Jurídica:

- a) Atestado(S) de Capacidade Técnica.
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social),
- c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c.3) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Cadastro de CNPJ - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- e) Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- f) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- g) - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- h) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal - Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao município da sede do licitante).
- i) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.;
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)/TST, (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.tst.jus.br/certidao>

k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata - expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

l) Certidão Simplificada da Junta Comercial;

m) Comprovação de enquadramento em ME/EPP;

n) Declaração de aptidão a emissão de nota fiscal eletrônica MODELO ANEXO 02;

o) Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante MODELO ANEXO 03;

p) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e n. 147/14 - CONFORME MODELO DO ANEXO 05, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante MODELO ANEXO 4.

q) Declaração de Idoneidade - elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante; ANEXO 05

r) Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes - - elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; MODLEO ANEXO 06

s) Declaração de inexistência de parentes - elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Óleo; os sócios da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Óleo. MODELO ANEXO 7

t) Declaração de não utilização de mão de obra infantil - elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante; MODELO ANEXO 8

u) Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado - AUDESP FASE IV (MODELO ANEXO 12).

v) Declaração LGPD

- Caso conste no cadastro algum documento habilitatório com data de validade expirada, a CPL poderá consultar o documento da licitante vencedora nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8.1.2.1. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão entregar, no envelope de habilitação **Declaração** de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação – conforme modelo **(ANEXO IV)**.

8.1.2.2. O não atendimento ao solicitado no item “8.1.2.1” acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

8.1.2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender o item “8.1.2.1”, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.1.2.5. Entende-se por restrição:

a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;

b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);

c) Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em débito (INSS).

8.1.2.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá o proponente, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.1.2.7. O prazo de que trata o item 8.1.2.3 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido pelo



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.1.2.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.1.2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.2.9. Os documentos de habilitação solicitados deverão estar em vigor na data prevista para abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

8.2 OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.1 as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

8.3. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

8.4. Os documentos relacionados nas alíneas "a, b, c, d", do item 8.1.1 não precisarão constar do Envelope n. 2 - Documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

8.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.5.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou cópia **acompanhada do original** para autenticação por membro da Equipe de Apoio;

8.5.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Equipe de Apoio aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.5.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte;

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

8.5.5. A Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **(ANEXO III)** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

9.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

a) na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 - "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação dos documentos será certificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada** e **declarada vencedora** do certame.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida e **protocolada** no Setor de Licitações;

10.1.1. Não será admitida impugnação por intermédio de "e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico";

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **5 (cinco) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

10.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato;

10.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Rua Alexandre Absy n. 585, Centro, Óleo/SP.

10.9. A adjudicação será feita por menor preço global.

10.10. O prazo de validade será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do presente contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços prestados.

11.2. Os serviços deverão ser realizados no prédio da Administração Municipal na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Óleo.

11.3. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/relatórios discriminativa apresentada.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mensalmente, posterior ao mês da prestação dos serviços, após o recebimento da Notas Fiscal/relatório de atividades.

12.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

12.3. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar junto a Nota Fiscal as Certidões relativa a Tributos Municipais, Estaduais, Federais, Trabalhista e Falência e Concordata para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja respectiva minuta constitui **(ANEXO X)** do presente ato convocatório.

13.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4. A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Óleo para assinar o termo de contrato.

13.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2 deste item 13, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal local.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Óleo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Óleo, Estado de São Paulo, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

14.2. Fica facultado ao Município de Óleo, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de serviços, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

14.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

14.5. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Valor Estimado da Despesa: 43.927,95 (Quarenta e Três Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Unidade Orçamentária: 02.04.00-02.02.00-02.03.00-02.03.07-02.05.00-02.06.00-02.06.01-02.07.01-02.07.05-02.08.00-02-09.00

Unidade Executora: 02.01.02-02.02.06-02.03.06-02.03.07-02.05.01-02.06.01-02.07.01-02.07.05-02.08.01-02.09.00

Elemento:339039.00-

Fonte de Recurso - 001 Tesouro

Ficha:169-018-065-145-146-147-150-190204-224-248-265-280

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

16.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

17.4. A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.

17.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.6. O resultado do presente certame será divulgado em jornal local.

17.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Óleo, após a celebração do contrato.

17.8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

17.9. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela autoridade do certame.

17.11. Integram o presente Edital:

Anexo 01 - Termo de Referência;

Anexo 02 - Declaração da empresa apta a emitir nota fiscal eletrônica

Anexo 03 - Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação;

Anexo 04 - Declaração microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo 05 - Declaração- idoneidade;

Anexo 06 - Declaração- inexistência de qualquer fato impeditivo;

Anexo 07 - Declaração de inexistência de parentes;

Anexo-08- Declaração não utilização de mão de obra infantil;

Anexo 09- Modelo de proposta;



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- Anexo 10- Modelo de termo de ata de registro de preços;
Anexo 11- Informações exigidas pelo tcesp - audesp fase IV
Anexo 12 Declaração-LGPD
Anexo 13- Decreto n. 2.395/2021.

17.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

EM, 30 DE novembro de 2023.

JORDÃO ANTONIO VIDOTTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

1.1 O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem por objetivo contribuir para o crescimento e para o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2- OBJETIVO

2.1. Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura aquisições de Gás P13 e Gás P45, para preparo da alimentação e demais atividades desenvolvidas nos Departamentos de Educação, Departamento de Saúde, Departamento de Assistência Social, Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Administração e Departamento de Obras e Serviços Públicos, conforme o Termo de Referência.

3- JUSTIFICATIVA

3.1 A utilização do pregão destina-se, exclusivamente, à contratação de bens e serviços comuns e independe do valor estimado para a contratação.

Diante do exposto, torna-se indispensável à abertura de processo licitatório, conforme especificações constantes neste instrumento para compra de gás de cozinha para uso nas cozinhas das escolas municipais e estadual e nos demais setores solicitantes.

4- VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

4.1. A empresa vencedora do certame licitatório deverá fornecer os itens constantes no Termo de Referência nas quantidades estipuladas via pedido de compras, na qualidade exigida nos descritivos dos itens.

4.2 Prazo de vigência do certame: 12 (doze) meses.

5- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. **Do contratado:** fornecer os objetos desta licitação de acordo com os descritivos constantes do edital e atendendo à marca ganhadora no processo.

5.1.2 Dos locais e horários de entrega:

Escola	Endereço	Bairro/ Distrito	Horário
--------	----------	---------------------	---------



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

E.M.E.I.E.F. "Bairro do Lajeado"	Endereço: Rua Antônio Cândido Batista, s/n°	Bairro: Mandaguari (Distrito de Óleo) distante 22 km da sede	07h00 as 11h00 e das 13h00 as 14h00
E.M.E.I.E.F. "Prefeito Affonso Garcia"	Endereço: Rua Ângelo Vidotto, 151 - Óleo	Bairro: Vila Martins (Óleo)	07h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00
E.M.E.I.E.F. "Maria Pires de Moura"	Endereço: Rua Mamedio Abraão Milhen Farrath, 36	Bairro: Batista Botelho	07h00 as 11h00 e 13h00 as 16h00
E.E. "Calvino Barbosa Ferraz"	Endereço: José Antônio Salgado, 170	Bairro: Centro (Óleo)	7h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00
C.M.E.I. "Isaltina Ribeiro Rosa"	Endereço: Rua Bento Lobeiro, 701 - Óleo	Bairro: Vila Martins (Óleo)	07h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00

GARAGEM E OFICINA:

A entrega do gás será realizada diariamente das 8:00 as 17h00h na respectiva repartição- Antiga prefeitura- Localizada à Rua Praça Papa Paulo VI, 156.

SAÚDE:

A entrega do gás será realizada diariamente das 8:00 as 17h00h- Localizada à Rua José Antonio Salgado, 111.

AGRICULTURA:

A entrega do gás será realizada diariamente das 8:00 as 17h00h- Localizada à Rua João Fausto Giraldis, 1103.

PREFEITURA MUNICIPAL:

A entrega do gás será realizada diariamente das 8:00 as 17h00h- Localizada à Rua Angelo Vidotto, 95



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL: A entrega do gás será realizada diariamente das 8:00 as 17h00h- Localizada à Rua Francisco Luiz Pereira, 481, Vila Alzira.

6.2. Do contratante: proceder ao pagamento, no prazo e condições estabelecidas nas condições de Pagamento, constantes deste documento; a fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do gestor do contrato.

5.1.3 Dos prazos de entrega:

As Entregas serão feitas de acordo com as solicitações do Departamento Municipal de Educação – Setor de Nutrição, em até 03 (três) dias úteis do pedido, no horário de atendimento das unidades escolares.

5.2. DO CONTRATANTE: proceder ao pagamento, no prazo e condições estabelecidas nas condições de Pagamento, constantes deste documento; a fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do gestor do contrato.

6. CRITÉRIO DE AJUDIÇÃO DO OBJETO

6.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a completa prestação dos serviços, bem como pela emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

7.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica válida.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico ocorrerão por contas das seguintes verbas orçamentárias:

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico ocorrerão por contas das seguintes verbas orçamentárias:

Recurso: Próprio. Ficha 145.

Recurso: Estadual (até 20% do recurso). Ficha 146.

09. UNIDADE FISCALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Diretoria da Educação Municipal – Alimentação Escolar
Aline de Cássia Machado Campanatti – CRN 32662



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Nutricionista responsável pela Alimentação Escolar

Aline de Cássia Machado Campanatti
Nutricionista

Claudia Regina Estevan Berto
Chefe do Departamento de Saúde

Eder Rodrigues de Oliveira
Chefe do Serviço de Agricultura

Liliane Lucio
Chefe de Serviço de Administração

Caroline Gabriela Venezian Durão
Departamento de Assistência Social

Edvaldo dos Santos Rocha
Chefe de Departamento de Obras e Serviços Públicos

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANT</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>PREÇO</u> <u>MÉDIO</u> <u>UNIT</u>	<u>VALOR MÉDIO</u> <u>TOTAL</u>
-------------	------------------	--------------	----------------	---	------------------------------------



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

<u>1</u>	<u>GAS DE COZINHA P13</u>	<u>87</u>	<u>UN</u>	<u>R\$117,333</u>	<u>R\$10.207,97</u>
<u>2</u>	<u>GAS DE COZINHA P 45</u>	<u>72</u>	<u>UN</u>	<u>R\$468,333</u>	<u>R\$33.719,98</u>



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MINUTA DO ANEXO 2

"D E C L A R A Ç Ã O" APTA A EMITIR NOTA FISCAL ELETRÔNICA

REF: - PREGÃO PRESENCIAL N. xx/20xx

vencedor, residente/estabelecida na Rua _____, _____, _____, inscrita no CPF/CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, o Decreto Municipal n. 4.954 de 29/11/2010;

Por ser verdade assina a presente.

Óleo, xx de xx de 20xx.

Vencedor/
Procurador



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

**MINUTA DO ANEXO 3
DECLARAÇÃO
CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

"D E C L A R A Ç Ã O"

REF: - PREGÃO PRESENCIAL N. xx/20xx

_____, residente/estabelecida na Rua Albina Catanelli, _____, Óleo, inscrita no CPF/CNPJ sob n. 378.064.078-39, inscrita no CPF/CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

Por ser verdade assina a presente.

Óleo, XX de XX de 2023.

Vencedor

Procurador



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

**MINUTA DO ANEXO 4
D E C L A R A Ç Ã O"
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF: - PREGÃO PRESENCIAL N. xx/20xx

Empresa, residente/estabelecida na Rua, inscrita no CPF/CNPJ sob n., inscrita no CPF/CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu procurador, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. xx/20xx, realizado pelo Município de Óleo.

Por ser verdade assina a presente.

Óleo, xx de xx de 20xx

EMPRESA



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MINUTA DO ANEXO 5
"D E C L A R A Ç Ã O"
IDONEIDADE

REF: - PREGÃO PRESENCIAL N. XX/20XX

Empresa, residente/estabelecida na Rua, inscrita no CPF/CNPJ sob n., inscrita no CPF/CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

Por ser verdade assina a presente.

Óleo, xx de xx de 20xx

.....

EMPRESA



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MINUTA DO ANEXO 6
"D E C L A R A Ç Ã O"
INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

REF: - PREGÃO PRESENCIAL N. XX/20XX

, residente/estabelecida na Rua, inscrita no CPF/CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

Por ser verdade assina a presente.

Óleo, XX de XX de 20XX

.....

EMPRESA



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MINUTA DO ANEXO 7
"D E C L A R A Ç ã O"
INEXISTENCIA DE PARENTES

REF: - PREGÃO PRESENCIAL N. XX/20XX

, residente/estabelecida na Rua, inscrita no CPF/CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Óleo; os sócios da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Óleo

DECLARA ainda que OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal DE ÓLEO responsável (is) pela licitação.

Por ser verdade assina a presente.

Óleo, XX de XX de 20XX.....

EMPRESA



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

**MINUTA DO ANEXO 8
D E C L A R A Ç Ã O"
NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

REF: - PREGÃO PRESENCIAL N. XX/20XX

, residente/estabelecida na Rua, inscrita no CPF/CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS**, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Por ser verdade assina a presente.

Óleo, XX de XX de 20XX

.....

EMPRESA



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 09

MODELO DE PROPOSTA

Município de Óleo, XX de XX de 20X.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO PRESENCIAL N. XX/20XX acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

Qualificação do preposto (representante) da empresa adjudicatária:	.
--	---

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE
	XX		

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura aquisições de Gás P13 e Gás P45, para preparo da alimentação e demais atividades desenvolvidas nos Departamentos de Educação, Departamento de Saúde, Departamento de Assistência Social, Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Administração e Departamento de Obras e Serviços Públicos, conforme o Termo de Referência.

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	12	MESES			R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

De acordo com o especificado no Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico n. xx/20xx.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:60 (SESSENTA DIAS)

Óleo, XX de XX de 20XX

.....

EMPRESA



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N. xx/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023

Aos ... dias do mês de ... do ano de ..., foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 5.792/2018 e Decreto Municipal n. 4.421/2007, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n. XX/2023, doravante denominado DETENTOR DA ATA: ..., CNPJ n., estabelecida a ..., na cidade de ..., Estado de ..., CEP: ..., Fone/Fax: ..., neste ato representada pelo Sr.(a) ..., RG n. ..., CPF n.

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura aquisições de Gás P13 e Gás P45, para preparo da alimentação e demais atividades desenvolvidas nos Departamentos de Educação, Departamento de Saúde, Departamento de Assistência Social, Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Administração e Departamento de Obras e Serviços Públicos, conforme o Termo de Referência deste Edital, descrições, e preços unitários relacionados abaixo:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
...	R\$...	R\$...

1.1. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R\$... (.).

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4º, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).

1.4. Sempre que julgar necessário, o Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, ou de eventual contrato dela decorrente, o fornecimento do item registrado na quantidade que for preciso.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

1.5. A empresa deverá prestar assistência a respeito de possíveis vazamentos, trocando de imediato o produto mesmo estando dentro da validade, que não pode ser inferior a doze meses.

1.7. A entrega (fornecimento) deverá ser feita de acordo com a necessidade de cada setor, nos horários informados na Autorização de Compras.

1.7.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto, bem como da carga e descarga da mercadoria até seu destino final.

1.8. As mercadorias deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de suas respectivas Notas Fiscais com identificação do número da Autorização de Compras no seu rodapé.

1.9. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico n. ==/2023).

1.9.1. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

1.10. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do item entregue, sendo que, constatado irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

b) à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.1. Caso não haja impedimento, os produtos serão automaticamente recebidos em definitivo pelo setor responsável.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

1.10.2. Não será permitida a troca ou substituição de marca dos produtos contratados sem prévio aviso por escrito ao Poder Executivo desta Prefeitura e posterior a autorização da troca.

1.11. A DETENTORA DA ATA está sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto Municipal, do ÓRGÃO GERENCIADOR, que faz parte integrante do presente ajuste.

1.12. Os valores devidos pelo Município serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e encaminhamento das notas fiscais eletrônicas ao Setor Contábil do Município de Óleo.

1.12.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

1.13. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência.

Claudia Regia Estevam Berto-Chefe de serviço de saúde

1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.

1.15. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

1.16. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. ==/2023 e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

1.17. Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, **os preços registrados serão publicados**



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

1.18. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.19. O prazo de vigência da presente Ata é de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca do Município de Piraju, Estado de São Paulo, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Jordão Antonio Vidotto e pelo representante do fornecedor.

MUNICÍPIO DE Óleo, ... DE ... DE

Jordão Antonio Vidotto
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

01- _____ RG _____

02- _____ RG _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADO:

PREGÃO ELETRÔNICO N° (DE ORIGEM): XX/2023

ATA DE REGISTRO n° 0xx/2023

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura aquisições de Gás P13 e Gás P45, para preparo da alimentação e demais atividades desenvolvidas nos Departamentos de Educação, Departamento de Saúde, Departamento de Assistência Social, Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Administração e Departamento de Obras e Serviços Públicos, conforme o Termo de Referência.

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: Victor Henrique Correa Miras,
OAB N. 392.192,

E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Município de Óleo em, xx de xx de 20xx.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 960.433.508-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jordão Antônio Vidotto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 960.433.508-15

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jordão Antônio Vidotto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 960.433.508-15

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo: representante legal
CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO PREÇOS N° (DE ORIGEM): XX/20XX

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura aquisições de Gás P13 e Gás P45, para preparo da alimentação e demais atividades desenvolvidas nos Departamentos de Educação, Departamento de Saúde, Departamento de Assistência Social, Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Administração e Departamento de Obras e Serviços Públicos, conforme o Termo de Referência.

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG n°	8.168.812-X
CPF n°	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Ângelo Vidotto , N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	gabinete@pmoleo.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	CHEFE SERVIÇO DE CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, N° 95, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	licitacao@pmoleo.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Óleo, XX DE XX DE 20XX.

RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ N°: 46.223.764/0001-47

CONTRATADA:

CNPJ N°:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS° (DE ORIGEM): XX/20XX

DATA DA ASSINATURA DA ATA: XX/XX/20XX

VIGÊNCIA DA ATA: XX/XX/20XX a XX/XX/20XX

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura aquisições de Gás P13 e Gás P45, para preparo da alimentação e demais atividades desenvolvidas nos Departamentos de Educação, Departamento de Saúde, Departamento de Assistência Social, Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Administração e Departamento de Obras e Serviços Públicos, conforme o Termo de Referência deste Edital.

VALOR (R\$): R\$ _____

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. XX DE XX DE 20XX.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional:

gabinete@pmoleo.sp.gov.br

E-mail pessoal:

gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 11

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE/SP – AUDESP FASE IV

PREGÃO PRESENCIAL N. xx/2023
(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

Nome Completo	
Cargo:	
Endereço Residencial:	



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Data de Nascimento	
RG	
CPF	
Telefone:	
E-mail Pessoal	
Email Institucional	

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa Nome / Cargo do
responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 12
"D E C L A R A Ç Ã O"
L G P D

REF: - PREGÃO PRESENCIAL N. ==/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador),

No uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que **AUTORIZA A COLETA DE DADOS PESSOAIS IMPRESCINDÍVEIS** a participação do certame, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados: relacionados à sua identificação pessoal, dados relacionados ao endereço, tendo em vista a necessidade da licitante identificar o local do estabelecimento e residência; com a finalidade de envio de documentos/notificações e outras necessárias a transparência na participação do certame.

Por ser verdade assina a presente.

....., de
de

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do
responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 13

DECRETO N. 2.395/2021.

Estabelece parâmetros para aplicação das sanções por infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Óleo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; e, considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção;

D E C R E T A:-

Art. 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Óleo, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:-

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

I - multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,

II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46° (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposto em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo 4° deste Decreto.

Art. 4° - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação assumida; ou,

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 5° - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4° deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 6° - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de entrega fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7° - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1° - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Óleo,
20 de Agosto de 2021.

JORDÃO ANTONIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

LILIANE LÚCIO
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO